



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

JUSTIFICATIVA DE PROJETO

Dileto Plenário;

O Vereador que a esta subscreve, vem muito respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, nos termos da lei orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições, de direito a espécie, para que submeta ao plenário, a apresentação do presente projeto de lei, pelas seguintes razões:

Associação Rodoviários Oportunizando Sonhos Transformando Gerações de Minas Gerais, entidade jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos.

Caracteriza-se por uma instituição que presta serviços de atenção a finalidade a promoção de ações e serviços de assistência social em sentido amplo, gratuitos e permanentes a quem deles necessitar, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, atuação política ou credo religioso, combatendo todas as formas de discriminação.

I- Elevar a qualidade de vida humana por meio de assistência e atendimento à população resguardando os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade a infância, a assistência aos desamparados e idosos.

II- Promover atividades científicas, culturais, educacionais, literárias e de promoção social embasada no meio-ambiente, cidadania e desenvolvimento socioeconômico de relevância pública e social.

III- Potencializar as oportunidades, meios e condições para a garantia e acesso à educação integral, habilitação e formação profissional, recreação, melhoria dos padrões culturais e sociais, garantindo a promoção da pessoa, a dignidade da família e o exercício da cidadania, fomentando sempre a participação dos beneficiados na autopromoção.

IV- Promover a convivência e fortalecimento de vínculos entre as pessoas, famílias e grupos, valorizando a geração comunitária, a fraternidade, a solidariedade, com ênfase a infância, juventude e seu grupo familiar e o idoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

V- Representar como instrumento e agente multiplicador da equidade de gênero e igualdade social no processo de formação social e indenitária, na infância, na juventude e nos diferentes âmbitos e espaços societários.

VI- Fomentar a implementação de políticas afirmativas e ações sociais que possuem como base de atuação a efetivação e garantia dos direitos sociais, em especial grupos que são compostos pela minoria e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em especial as mulheres, crianças, idosos, afrodescendentes, LGBTQIA, quilombolas, pessoas portadoras de deficiências.

VII- Corroborar para a inclusão social e sócio assistencial de pessoas e/ou grupos que estiveram em situação de vulnerabilidade social através da promoção e acessibilidade á ações sociais de saúde, esporte, cultura e lazer, estabelecendo o estímulo voluntariado e ações em rede com instituições e organizações não governamentais que abarque os segmentos supracitados, com relevância pública e social.

VIII- Elevar o acesso à cultura e a arte como processo fundante e necessário para a formação social, identitária e de pertencimento a origem local, a coletividade, a raça e corroborando assim para a construção de uma sociedade acessível e igualitária a todos os grupos sem acepção.

IX- Buscar a integração e o intercâmbio com organizações associativas, sindicais e similares, nacionais e internacionais, especialmente com as que congregam rodoviários.

X- Promover a valorização e a assistência aos associados, podendo formar cooperativas entre os associados e outras instituições com outro CNPJ.

XI- Atuar com vistas à preservação das instituições democráticas e do Estado de Direito, combatendo todas as ações e posturas antidemocráticas e opressivas.

XII- Promover, através de veiculação externa e/ou interna, a divulgação de assuntos e informações de interesse da categoria e de temas afins.

XIII- Desenvolver política educativa de combate ao uso de drogas e outros crimes.

XIV- Difundir a prática dos desportos amadores e proporcionar-lhes, dentro de suas possibilidades, meios para o aperfeiçoamento físico, bem como, reuniões de caráter desportivo-social.

XV- Atuar junto aos órgãos e autoridades competentes no sentido de solucionar as reivindicações dos membros favoráveis

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

XVI- Elaborar estudos e apresentar propostas relacionadas aos objetivos da AROMG

XVII- Estabelecer e arrecadar contribuições de seus associados.

XVIII- Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos da AROMG.

XIX- Cooperar e promover estudos com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares.

A declaração de Utilidade Pública Municipal a essa entidade, decorre do reconhecimento do notável serviço prestado ao nosso município.


Destaca-se que, a mesma se encontra em funcionamento desde a data de 11 de Dezembro de 2021, conforme ata Assembleia Geral Ordinária, tendo sua inscrição CNPJ 44.720.406/0001-14, conforme comprovante.



A Entidade em questão encontra-se devidamente regulamentada, com o Estatuto Social, devidamente registrado em cartório próprio, Ata de fundação e eleição da atual diretoria e Atestado de Pleno funcionamento.

Cumpra a essa Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com reconhecimento de utilidade Pública, a esta instituição.

Esperando merecer desse Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do executivo Municipal, subscreve apresentando saudações legislativas.

Mariana, 09 de Maio de 2023


Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
 Presidente  Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

**GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
TRAVESSA WENCESLAU BRAS, Nº 47, CENTRO MARIANA MG.**

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro.

D.D Presidente da Câmara Municipal de Mariana MG.

PROJETO DE LEI 69/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 69

EM 11 / 05/23 / 11:34

Staellet Spaulo

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO
RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE
MINAS GERAIS- AROMG.


O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVA E O
EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Associação
Rodoviários Oportunizando Sonhos Transformando Gerações de Minas Gerais-
AROMG , inscrita no CNPJ 44.720.406/0001-14, com sede situada à Rua
Copacabana, 85, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana/MG, CEP 35-
424.378

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de Maio de 2023.


Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE


EM 05 / 06 / 2023




Presidente


Secretário

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS E TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS, com sede à Rua Copacabana, 85/A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ :44.720.406/0001-14, adquiriu personalidade jurídica e está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde o dia 11 de dezembro de 2021, cumprindo suas finalidades estatutárias e sua Diretoria atual é constituída com mandato 01/01/2022 até 31/01/2026 e seus diretores, abaixo especificados, são pessoas idôneas: Presidente, Wanderson Epifânio da Silva; Vice-presidente, Diego Henrique Silva Araújo; 1º Secretário, Cláudio Lino de Jesus; 2º Secretário, Rodrigo Otávio Rocha Fernandes; 1º Tesoureiro, Rogério José Borges; 2º Tesoureiro, Sérgio Luiz Evangelista; Diretor de Relações Sociais, Tatiana Luísa Gonçalves Teixeira Braga. Conselho Fiscal: 1º Membro Efetivo, José Júlio Luciano de Araújo; 2º Membro Efetivo, Urbenicimar Sales Barbosa Silva; 3º Membro Efetivo, Pedro Ricardo Corrêa. Do mesmo modo, atesto que na entidade acima identificada os cargos de sua direção não são remunerados em nenhuma hipótese, nem pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros e resultados, dividendos, vantagens ou bonificações econômicas a dirigentes, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estão vinculadas, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades, conforme documentos anexos. Mariana – Minas Gerais, 14 de abril de 2024.


Ana Cristina de Oliveira Silva
Contadora CRC/MG 096509
CPF: 876.294.296-49

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
 Presidente  Secretário

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
NUMERARIOS EM CAIXA (20)			
BANCO DO BRASIL S/A. (86)	1-1-01-02-01	0,00D	35.155,12D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		*****0,00D	*****35.155,12D
BANCO CONTA MOVIMENTO (30)			
APLICAÇÃO BB CDB DI (51)	1-1-01-03-01	0,00D	20.393,84D
=APLICAÇÕES		*****0,00D	*****20.393,84D
=DISPONIVEL		*****0,00D	*****55.548,96D
APLICAÇÕES (50)			
DISPONIVEL (15)			
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR (120)			
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS (130)			
REEMBOLSOS DIVERSOS (155)			
ADIANTAMENTO (115)			
TITULOS A RECEBER (180)			
TITULOS A RECEBER (175)			
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER (210)			
=Total - CIRCULANTE		*****0,00D	*****55.548,96D
CREDITOS A RECEBER (205)			
CIRCULANTE (10)			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (375)			
IMOVEIS (440)			
INSTALAÇÕES (455)			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (465)			
INFORMATICA (475)			
MOVEIS E UTENSILIOS (485)			
VEICULOS (495)			
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES (530)			
IMOBILIZADO (435)			
DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO (550)			
=Total - ATIVO		*****0,00D	*****55.548,96D

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
DEPRECIACÃO ACUMULADA (545)			
ATIVO NÃO CIRCULANTE (370)			
ATIVO (5)			
PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA (770)			
FORNECEDORES (765)			
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (795)			
RETENÇÕES DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES (840)			
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (790)			
SALARIOS (935)			
HONORARIOS (980)			
FERIAS (990)			
DECIMO TERCEIRO SALARIO (1005)			
OUTRAS OBRIGAÇÕES VIAGENS (1030)			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL (930)			
PROVISÕES (1100)			
PROVISÕES (1095)			
CIRCULANTE (685)			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1125)			
FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL (1176)			
FUNDOS ESPECIAIS (1195)			
PATRIMONIO SOCIAL (1175)			
SUPERAVIT (DEFICITS) ACUMULADOS (1330)			
SUPERAVIT DO EXERCICIO (1360)	2-3-03-02-01	0,00C	55.548,96C
=SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADOS		*****0,00C	*****55.548,96C
=SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		*****0,00C	*****55.548,96C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL		*****0,00C	*****55.548,96C
=Total - PASSIVO		*****0,00C	*****55.548,96C

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023


 Presidente


 Secretário

ASSOCIACAO RODOVIARIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRANSFIGURADOS

Plano Patrimonial Elaborado em 31/12/2022

Diário: 1

Folha: 2

Descrição

Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADOS (1355)

SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO (1325)

PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL (1170)

PASSIVO (680)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

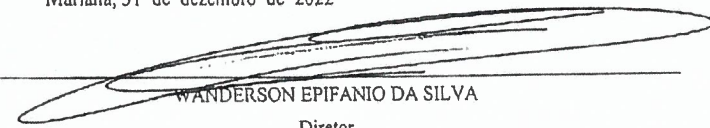
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 55.548,96 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Mariana, 31 de dezembro de 2022

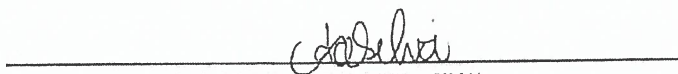


WANDERSON EPIFANIO DA SILVA

Diretor

CPF: 00521501601

RG: M7689449



ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 876.294.296-49 CRC: MG096509/0-4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE OURO PRETO, MARIANA E ITABIRITO - STTROP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.471.009/0001-98, neste ato representado pelo seu Vice Presidente Cláudio Lino de Jesus, com sede principal à Rua João XXIII, nº 352, bairro São Cristóvão, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS E TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS, com sede à Rua Copacabana, 85, sala A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ: 44.720.406/0001-14, neste ato representada por Presidente Wanderson Epifânio da Silva, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de um(a) imóvel localizado à Rua Copacabana, 85, sala A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, cede e transfere o referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, para fins de atividades comercial ligada à finalidade da COMODATÁRIA.
2. O prazo de vigência deste contrato será de 05 anos, com início em 11/12/2021 e término em 10/12/2026, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de pagar um aluguel no valor de R\$ 100,00 por mês de uso do bem.
3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.
4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
5. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

Cláudio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Wanderson
Presidente

6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

7. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial.

8. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

9. As partes elegem o Foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Mariana, Minas Gerais, 11/12/2021

Claudio Lino de Jesus

Vice Presidente - STTROP

20.471.009.0001-98

Claudio Lino de Jesus

COMODANTE

[Signature]

COMODATÁRIA

TESTEMUNHA: *Tatiana Lino G.T. Braga*

CPF: 083.882.136-79

ASSINATURA: *Tatiana Braga*

TESTEMUNHA: *Edida Simone Alves Medina*

CPF: 057.912.206.93

ASSINATURA: *Edida*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2174305210

NOME
 WANDERSON EPIFÂNIO DA SILVA

DDC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 MG58549 RJF MG

CPF
 005.215.016-01

DATA NASCIMENTO
 13/02/1977

FILIAÇÃO
 DELPTNO EPIFÂNIO DA SILVA
 MARIA DE FATIMA DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 A

Nº REGISTRO
 0.00585495

VAL. IDADE
 11/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
 12/03/1997

OBSERVAÇÕES

Wanderson Epifanio da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
 14/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

81766664654
 MG585417227

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023

[Signature]
 Presidente

[Signature]
 Secretário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DIEGO HENRIQUE SILVA ARAUJO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF: MG20362612 SSP MG

CPF: 117.204.916-58 DATA NASCIMENTO: 07/07/1995

FILIAÇÃO: WENDELL DE SOUZA ARAUJO RAQUEL APARECIDA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAIXAS: AD

Nº REGISTRO: 05987368234 VALIDADE: 22/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/01/2014

OBSERVAÇÕES:
 CETCP:
 EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: MARIANA, MG DATA EMISSÃO: 07/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* Erico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG 05165224154 MG594548268

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2254447324

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2254447324

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023
 Presidente Secretário

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1634566396

Nome: **CLAUDIO LINO DE JESUS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UE: **MG 130170 SSP** **MG**

CPF: **518.797.536-91** DATA NASCIMENTO: **26/04/1965**

FILIAÇÃO:
ANESTOR LINO DE JESUS
MARIA JUDITE DE JESUS

PERMISSÃO: ACC: CATEG. D:

Nº REGISTRO: **0007926875** VALIDADE: **30/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **18/10/1999**

OBSERVAÇÕES:
A X
CETPP:
CETE:
CETCF:
EAR:

PROIBIDO PLASTIFICAR
1634566396

Claudio Lino de Jesus
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITABIRITO, MG** DATA EMISSÃO: **27/02/2018**

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DE TRANÁIC
ASSINATURA DO EMISSOR

67104605934
MG529691299

MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente _____ Secretário _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO OTAVIO ROCHA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO UF
MG13204428 SSP MG

CPF 060.720.476-10 **DATA NASCIMENTO** 13/02/1983

FIACÇÃO
COLOTILDE GERALDO
FERNANDES
MARIA BELENA ROCHA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AD

Nº REGISTRO 0337150240 **VALIDADE** 07/11/2021 **DATA HABILITAÇÃO** 05/08/2004

VENHA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1355430717

OBSERVAÇÕES
HAB COLETIVO;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Rodrigo Otávio
SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL CONSELHEIRO LAFARTE, MG **DATA EMISSÃO** 08/11/2016

[Assinatura] **SIGNATURA DO EMISSOR**
Aim Cláudia Oliveira Petry
Diretora DETRAN/MG 46670793259
MG502219246

VENHA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1355430717

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ROGERIO JOAO BORGES

DOC. IDENTIDADE: M2361297 OFO. EMISSOR UF: SSP MG

CPF: 434.458.966-15 DATA NASCIMENTO: 28/03/1962

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DEOLINDO BORGES, MARIA DO CARMO BORGES

PERMISSÃO: ACC: CATEGORIA: AD

Nº REGISTRO: 02277398638 VALIDADE: 20/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 21/11/1980

1408094079

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES:
 A ;
 HAB COLETIVO;
 EXERCE ATIV REMUNERADA,

Rogério João Borges
 ASSINATURA DO PORTADOR

1408094079

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: OURO PRETO, MG DATA EMISSÃO: 21/12/2016

[Assinatura] Ann Cláudia Oliveira Perry 51055569034
 Dir. Geral DETRAN/MG MGS04810288
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023

[Assinatura] Presidente *[Assinatura]* Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1671149738



SERGIO LUIZ EVANGELISTA

RG IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF	8SP	MG
324.768.176-00	20/02/1959	
PERMISSÃO		
CATARINA EVANGELISTA		
PERMISSÃO	ACC	CALHAS
		D
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
00507241	05/12/2023	05/04/1986



OBSERVAÇÕES

CETCP;
EAR:

PROIBIDO PLASTIFICAR
1671149738

Sergio Luiz Evangelista
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITABIRITO, MG

Alexandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO
26/12/2018

46651905936
MG546241662

MINAS GERAIS

DE ACORDO COM AS BANCAS


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Tatiana Luiza Gonçalves Teixeira Braga



VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-13.900.890 DATA DE EMISSÃO: 05/07/2013

NOME: TATIANA LUISA GONCALVES TEIXEIRA BRAGA

CONSTANTINO GONCALVES BRAGA

ANA AMELIA TEIXEIRA BRAGA

ITABIRITO-MG

DOC. ORIGINAL: CAS. LV-408 FL-285

ITABIRITO-MG

CNPJ: 083882138-79

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

2. VIA

PII-2623

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023

Presidente _____
 Secretário _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.420.246 DATA DE EMISSÃO 19/10/2021

MARCELENE SILVIA DO CARMO

IZOLINA GERMANA DO CARMO

MARIANA-MG 29/3/1984

MARIANA-MG LV-30 FL-21

078.014.556-24 PIS 20337349201

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARCELENE SILVIA DO CARMO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente Secretário

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2254470460



NOME
 JOSE JULIO LUCIANO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR UF
 MG416170 SSP MG

CNPJ
 009.742.176-02 DATA NASCIMENTO
 01/07/1976

FILIAÇÃO
 MILTON GONCALVES DE ARAUJO
 ELZA TEREZA DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CALHAI
 D

Nº REGISTRO
 00830997856 VALIDADE
 05/07/2023 1ª HABILITACAO
 23/08/1999



OBSERVAÇÕES

EAR;

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2254470460

Assinatura do Portador: *Jose Julio Luciano de Araujo*

LOCAL
 ITABIRITO, MG DATA EMISSAO
 07/07/2021

Assinatura do Emissor: *Eurico da Cunha Neto*
 Diretor DETRAN/MG 54811716458
 MG597257639

MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023
 Presidente _____ Secretário _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOBRE: **JOSEIANO CUSTODIO DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE: **000. EMISSOR UF: MG15526657 SSP**

CPF: **085 926 038-41** DATA NASCIMENTO: **24/08/1987**

FILIACAO:
ALMEDINO CUSTODIO DO NASCIMENTO
MARIA APARECIDA G DO NASCIMENTO

PERMISSAO: ACC: CALHA: D:

Nº REGISTRO: **04988680110** VALIDADE: **26/07/2022** 1ª HABITACAO: **20/07/2010**

OBSERVAÇÕES:
 CETPP;
 CETCP;
 EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Joseiano do Nascimento*

LOCAL: **MARIANA, MG** DATA EMISSAO: **27/07/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **50545559127**
MG516388827

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1495106360
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1495106360

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023
 Presidente _____
 Secretário _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

M G

FEDRO RICARDO CORREA

DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor de:
 MG1213850 SSP MG

CPF: 935.345.236-87 **DATA NASCIMENTO:** 07/06/1978

RELAÇÃO:
 JOSE CORREA
 CARMEM COELHO CORREA

PERMISSÃO: **ACC:** **CALHAIA:** B

Nº REGISTRO: 02435052183 **VALIDADE:** 11/01/2023 **1ª HABILITAÇÃO:** 20/06/2002

Fedro Ricardo Correa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: OURO PRETO, MG **DATA EMISSÃO:** 12/01/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Jardim
 Diretor DETRAN/MG **06108156278**
M3527054607

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1628880184

PROIBIDO PLASTIFICAR 1628880184

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05/06/2023

[Assinatura] Presidente *[Assinatura]* Secretário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFICO
 DE ARMS E MATERIAIS DE FABRICACAO

MG

NOME: **TERRACIANAR SALES BARBOSA SILVA**

DOCUMENTO / COLECCION OF: **5036220 SSP MG**

CPF: **027.675.276-76** DATA DE NASCIMENTO: **24/01/1976**

ENDERECO: **ANTONIO JOSE BARBOSA SOBRINHO RUA YLEDEFONSO BARBOSA**

PARENTESCO: **---** SEXO: **M** ESTADO CIVIL: **---**

DATA DE RECEBIMENTO: **21/09/2006**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140190241

PROIBIDO PLANTIFICAR
2140190241

DATA DE VALIDADE: **21/10/2020**

LOCAL: **MARIANA, MG**

IDENTIFICACAO: **64743105445**
86582490952

MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05/06/2023
 Presidente _____
 Secretário _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **GERALDO ALEX MIRANDA BAILAO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG8370233 SSP MG**

CPF: **966.956.506-59** DATA NASCIMENTO: **27/10/1974**

FORMAÇÃO: **GERALDO TOMAZ BAILAO
MERCES GONCALVES DE
MIRANDA BAILAO**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01498140476** VALIDADE: **06/08/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **12/12/1996**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2256566932



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PONTADOR: *Geraldo Alex Miranda Bailao*

LOCAL: **MARIANA, MG** DATA EMISSÃO: **10/08/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Eurico da Cunha Neto* 94186576712
MG599557532

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2256566932

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/06/2023
Presidente _____ Secretário _____



NOME
GLEIDSSON DA SILVA PIMENTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG888272 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
011.973.596-21 07/11/1979

RELACAO
JOSE DA COSTA PIMENTA
MARIA AUXILIADORA DA
SILVA DA C PIMENTA

PERMISSAO ACC CALHAIA
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
04167993583 17/01/2015 22/06/2007

OBSERVAÇÕES
A /
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG 23/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG 70104445516
MG568900073

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1991143990

PROIBIDO PLASTIFICAR
1991143990

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
MUNICÍPIO DE MARIANA- CEP 35420-000

Atesto , para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS E TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS, com sede á Rua Copacabana,85/A-Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Mariana , Estado Minas Gerais , inscrita no CNPJ :44.720.406/0001-14, está em pleno e regular funcionamento, desde o dia 11 de dezembro de 2021 , cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Wanderson Epifânio da Silva

Vice-presidente: Diego Henrique Silva Araújo

1º Secretário: Cláudio Lino de Jesus

2º Secretário: Rodrigo Otávio Rocha Fernandes

1º Tesoureiro : Rogério José Borges

2º Tesoureiro: Sérgio Luiz Evangelista

Educador Social: Marcilene Silvia do Carmo

Diretor de Relações Sociais: Tatiana Luísa Gonçalves Teixeira Braga

Conselho Fiscal:

1º Membro Efetivo: José Júlio Luciano de Araújo

2º Membro Efetivo: Josiano Custódio do Nascimento

3º Membro Efetivo: Pedro Ricardo Corrêa

1º Membro Suplente: Urbenicimar Sales Barbosa Silva

2º Membro Suplente: Geraldo Alex Miranda Bailão

3º Membro Suplente: Gleidsson da Silva Pimenta

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Mariana, 20 de abril de 2023

Edson A. de Castro Carneiro
Prefeito Municipal
Mariana - MG

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO
PREFEITO DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/06/2023
Presidente Secretário

Praça Juscelino Kubitschek, S/N – Centro. Mariana/MG.
CEP 35.420-000

www.marlana.mg.gov.br- (31) 3557-9000



Dispensa de Alvará conforme Lei nº 13.874/2019

Concedido à

ASSOCIACAO RODOV. OPORT.SONHOS TRANS. GERACOES DE MG-AROMG CNPJ: 44.720.406/0001-14

Nome fantasia

AROMG

Para estabelecer na

Rua COPACABANA, 85 - Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP: 35424378

Objeto Social

ATIVIDADE SOCIAL COM OBJETIVOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANCIA PUBLICA

Atividade principal

ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA/ARTE

Atividade(s) Secundária(s)

ATIV. DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Horário de funcionamento

Inscrição Municipal
10083

Início da atividade
21/06/2022

Código de controle
CWOKLN3GNQCJLUB0

Aviso


Condicionante(s)

CORPO DE BOMBEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023


Presidente


Secretário

ESTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE COMO FUNCIONAMENTO MEDIANTE O CUMPRIMENTO DA(S) CONDICIONANTE(S) ACIMA.

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 22 de Dezembro de 2022

Praça Juscelino Kubitschek, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420003 - Fone: 3135579079



ASSOCIACAO ROD OPORT SONHOS E TRS GERA
RUA COPACABANA 85 CX A
NOSSA SENHORA APARECIDA
35424-378 MARIANA, MG

Nossa Referência 3773779237

Data: 04.05.2023

Sua Referência:

Assunto Termo de Recebimento de Fatura por E-mail

ASSOCIACAO ROD OPORT SONHOS E TRS GERA ,
CPF/CNPJ 44720406000114, endereço de e-mail aromgmariana@gmail.com,
titular da unidade consumidora de número 3012609722, declaro e atesto que optei
por receber a fatura de forma digital, no endereço eletrônico informado.

Estou ciente que em caso de problemas tecnológicos que impossibilitem o envio
do documento por meio eletrônico, este será recebido via correios no endereço da
unidade consumidora, desde que localizada em área urbana ou povoado. Caso
esteja localizado em área rural o documento poderá ser obtido por meio dos
canais digitais disponíveis, ou pela retirada em uma agência ou posto de
atendimento.

Estou ciente também que os prazos regulatórios das notificações serão
respeitados, mesmo havendo qualquer problema tecnológico.

Para confirmar a adesão ao recebimento da fatura por e-mail clique no link abaixo:

<http://servicos.cemig.com.br/contato/aceiteMeiosContato?codigo=ASA1Mk8ZGxdaGB0V/>

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente Secretário



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA AROMG

Eu **Wanderson Epifanio da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade M-7.689-449 expedida pela SSPMG, inscrito CPF 005.215.016-01, residente e domiciliado a Rua Padre José Dias Avelar 160, Bairro Dom Oscar, 60, CEP 35.420.000, presidente da ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS E TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS, com sede à Rua Copacabana, 85/A-Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Mariana, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ: 44.720.406/0001-14, DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada NÃO REMUNERA os membros de sua Diretoria abaixo especificada, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada, que os membros da Diretoria constituída abaixo:

Presidente: Wanderson Epifanio da Silva

Vice-presidente: Diego Henrique Silva Araújo

1º Secretário: Cláudio Lino de Jesus

2º Secretário: Rodrigo Otávio Rocha Fernandes

1º Tesoureiro: Rogério José Borges

2º Tesoureiro: Sérgio Luiz Evangelista

Diretor de Relações Sociais: Tatiana Luísa Gonçalves Teixeira Braga

Conselho Fiscal:

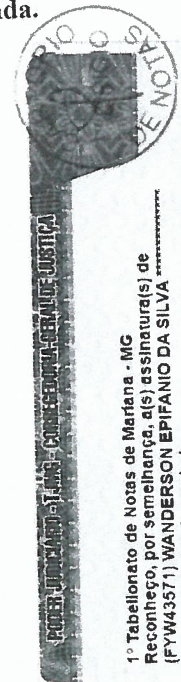
1º Membro Efetivo: José Júlio Luciano de Araújo

2º Membro Efetivo: Urbenicimar Sales Barbosa Silva

3º Membro Efetivo: Pedro Ricardo Corrêa

1º Membro Suplente: Geraldo Alex Miranda Bailão

2º Membro Suplente: Gleidsson da Silva Pimenta



1º Tabelionato de Notas de Mariana - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(PYW43571) WANDERSON EPIFANIO DA SILVA
em testemunho da verdade.
Mariana, 31/05/2023 09:21:12 30636



SELO DE CONSULTA: FYW43571
CODIGO DE SEGURANCA: 2836.0379.1480.4275
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por

Mariana, 31 de maio de 2023

Wanderson Epifanio da Silva
WANDERSON EPIFANIO DA SILVA
CAMARÁ MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS E TRANSFORMANDO GERAÇÕES - MG

EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário



ASSOCIACAO ROD OPORT SONHOS E TRS GERA
RUA COPACABANA 85 CX A
NOSSA SENHORA APARECIDA
35424-378 MARIANA, MG

Nossa Referência 3773779237

Data 04.05.2023

Sua Referência

Termo de Recebimento de Fatura por E-mail

Assunto

ASSOCIACAO ROD OPORT SONHOS E TRS GERA ,
CPF/CNPJ 44720406000114, endereço de e-mail aromgmariana@gmail.com,
titular da unidade consumidora de número 3012609722, declaro e atesto que optei
por receber a fatura de forma digital, no endereço eletrônico informado.

Estou ciente que em caso de problemas tecnológicos que impossibilitem o envio
do documento por meio eletrônico, este será recebido via correios no endereço da
unidade consumidora, desde que localizada em área urbana ou povoado. Caso
esteja localizado em área rural o documento poderá ser obtido por meio dos
canais digitais disponíveis, ou pela retirada em uma agência ou posto de
atendimento.

Estou ciente também que os prazos regulatórios das notificações serão
respeitados, mesmo havendo qualquer problema tecnológico.

Para confirmar a adesão ao recebimento da fatura por e-mail clique no link abaixo:

<http://servicos.cemig.com.br/contato/aceiteMeiosContato?codigo=ASA1Mk8ZGxdaGB0V>

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS DE MINAS GERAIS

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte um, reunidos em primeira convocação, na futura sede social da Associação, situada à Rua Copacabana, 85, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Mariana, MG, conforme assinaturas constantes na lista de presença, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Ordinária de Fundação, aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS – (AROMG). Em segunda chamada, averiguado o quórum necessário, foi em seguida dado início aos trabalhos da mesa. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Senhor Erivaldo Adami da Silva e para secretariar, o Senhor Fernando Mauro Rosa, sendo os mesmos aprovados por unanimidade para exercerem os respectivos cargos. Agradecendo a sua indicação, o Presidente dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse à leitura do edital e leitura do Estatuto Social. Cumpridas as formalidades legais, após os debates sobre o projeto do Estatuto Social que, depois de analisado, tendo sido aprovado por unanimidade, cujo teor consta anexo a esta ata, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil denominada ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS, designada pelas iniciais AROMG. Em seguida de acordo com o Estatuto Social aprovado, os presentes a esta Assembleia, se definem como Associados Fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Associados. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, constituída de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Sociais, Educador Social e 03 (três) membros Efetivos e 03 (três) membros Suplentes do Conselho Fiscal. Em seguida abriu-se o prazo de vinte minutos para inscrição das Chapas aos cargos da Diretoria Executiva e dos nomes para concorrerem aos cargos de membros do Conselho Fiscal. Após vencido o prazo foi apresentado a única Chapa inscrita, composta pelos associados, **Presidente:** Wanderson Epifânio da Silva, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 7.689.449 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 005.215.016-01, residente e domiciliado na Rua Padre José Dias Avelar, 60, Bairro Dom Oscar, CEP: 35420-000, Mariana, MG; **Vice-Presidente:** Diego Henrique Silva Araújo, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 20.362.612 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 117.204.916-58, residente e domiciliado na Rua Itaúna, 190, Bairro Cabanas, CEP: 35420-000, Mariana, MG; **1º Secretário:** Cláudio Lino de Jesus, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 4.130.170 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 518.737.536-91, residente e domiciliado na Rua da Paz, 277, Vila São Gonçalo, CEP: 35420-000, Mariana, MG; **2º Secretário:** Rodrigo Otávio Rocha Fernandes, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 13.204.426 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 060.720.476-10, residente e domiciliado na Rua Águas Férreas, 61, Bairro Taquaral, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG; **1º Tesoureiro:** Rogério José Borges, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 2.361.297 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Wanderson Epifânio da Silva, Diego Henrique Silva Araújo, Cláudio Lino de Jesus, Rodrigo Otávio Rocha Fernandes, Rogério José Borges, and others.]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
[Signature] Presidente [Signature] Secretário



de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 434.458.966-15, residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, 130, B, Bairro Morro da Queimada, CEP: 35400-000; Ouro Preto, MG; **2º Tesoureiro:** Sérgio Luiz Evangelista, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº 1.384.739 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 324.768.176-00, residente e domiciliado na Rua vinte e dois de maio, 85, Bairro Santa Rita, CEP: 35452-0152, Itabirito, MG; **Diretor de Relações Sociais:** Tatiana Luísa Gonçalves Teixeira Braga, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade Nº MG. 13.900.890 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 083.882.136-79, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 95, Bairro Bela Vista, CEP: 35450-120, Itabirito, MG; **Educador Social:** Marcilene Silva do Carmo, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade Nº MG. 15.420.246 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 0783.014.666-24, residente e domiciliada na Rua Santa Efigênia, 264, Bairro Rosário, CEP: 35420 000, Mariana, MG; **Conselho Fiscal – Membros Efetivos:** **1º Membro Efetivo:** José Júlio Luciano de Araújo, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 8.416.170 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 003.742.176-02, residente e domiciliado na Rua Tombadouro, 453, Bairro Padre Adelmo, CEP: 35454-194, Itabirito, MG; **2º Membro Efetivo:** Josiano Custódio do Nascimento, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 15.526.657 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 085.926.036-41, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 149, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 35426-495, Mariana, MG; **3º Membro Efetivo:** Pedro Ricardo Corrêa, brasileiro, casado, Borracheiro, portador da carteira de identidade Nº MG. 11.213.850 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 935.345.236-87, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio de Paula Ribas, 259, Bairro Água Limpa, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG; **Membros Suplentes:** - **1º Membro Suplente:** Urbenicimar Sales Barbosa Silva, brasileira, casada, Esteticista, portadora da carteira de identidade Nº MG. 8.036.280 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 027.675.276-76, residente e domiciliado na Rua Padre José Dias Avelar, 60, Bairro Dom Oscar, CEP: 35420-000, Mariana, MG; **2º Membro Suplente:** Geraldo Alex Miranda Bailão, brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da carteira de identidade Nº MG. 8.370.233 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 966.956.506-59, residente e domiciliado na Rua Bicentenário, 41, Centro, CEP: 35420-000, Mariana, MG; **3º Membro Suplente:** Gleidsson da Silva Pimenta, brasileiro, solteiro, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 6.888.272 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.973.596-21, residente e domiciliado na Rua Estrada da Direita, 176, Casa 6, Bairro Meu Sítio, CEP: 35454-224, Itabirito, MG.

Em seguida determinou que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria Executiva de dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, por se tratar de Chapa única e de um membro a concorrer aos cargos eletivos do Conselho Fiscal, conforme determina o Estatuto Social, a votação foi realizada por aclamação, elegendo a Chapa e os membros do Conselho Fiscal, conforme acima descrito para os respectivos cargos, sendo que neste momento foi dada a posse aos eleitos pelo presidente da mesa. Os eleitos exercerão o mandato de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois a trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis. E não havendo nada mais a tratar-se, às doze horas, encerra-se a Assembleia Geral Ordinária. Eu,

Clay

Urbenicimar Sales Barbosa Silva

Gleidsson da Silva Pimenta

RS

M/

Destacado

lt

Adriano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

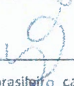
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

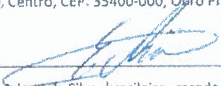


Fernando Mauro Rosa, Secretário "Ad Noc" da Assembleia Geral Ordinária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente dos trabalhos, pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretora de Relações Sociais, Educadora Social pelos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, que por este ato, tomam posse em seus cargos. Mariana/MG, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário "Ad Noc":



Fernando Mauro Rosa, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade Nº M. 1.563.585 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 294.541.746-49, residente e domiciliado na Rua Valentim Polcarpo de Lima, 90, Centro, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

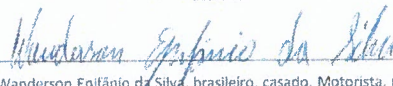
Presidente dos trabalhos:



Erivaldo Adami da Silva, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 2274059 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 279.043.936/20, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, 1495, apto 01, Bairro Catalão, CEP: 35500-279, Divinópolis, MG.


ELEITOS

Presidente:



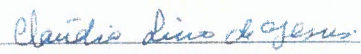
Wanderson Epifânio da Silva, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 7.689.449 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 005.215.016-01, residente e domiciliado na Rua Padre José Dias Avelar, 60, Bairro Dom Oscar, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

Vice-Presidente:




Diego Henrique Silva Araújo, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 20.362.612 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 117.204.916-58, residente e domiciliado na Rua Itaúna, 190, Bairro Cabanas, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

1º Secretário:



Cláudio Lino de Jesus, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 4.130.170 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 518.737.536-91, residente e domiciliado na Rua da Paz, 277, Vila São Gonçalo, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

2º Secretário:




Rodrigo Otávio Rocha Fernandes, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 13.204.426 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 060.720.476-10, residente e domiciliado na Rua Águas Férreas, 61, Bairro Taquaraí, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023


Presidente


Secretário



1º Tesoureiro:

Rogério José Borges
Rogério José Borges, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 2.361.297 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 434.458.966-15, residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, 130, B, Bairro Morro da Queimada, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

2º Tesoureiro:

Sérgio Luiz Evangelista
Sérgio Luiz Evangelista, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº 1.384.739 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 324.768.176-00, residente e domiciliado na Rua vinte e dois de maio, 85, Bairro Santa Rita, CEP: 35452-0152, Itabirito, MG.

Diretora de Relações Públicas:

Tatiana Luísa Gonçalves Teixeira Braga
Tatiana Luísa Gonçalves Teixeira Braga, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade Nº MG. 13.900.890 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 083.882.136-79, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 95, Bairro Bela Vista, CEP: 35450-120, Itabirito, MG.

Educadora Social:

Marcilene Silva do Carmo
Marcilene Silva do Carmo, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade Nº MG. 15.420.246 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 0783.014.666-24, residente e domiciliada na Rua Santa Efigênia, 264, Bairro Rosário, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

CONSELHO FISCAL:

1º Membro Efetivo:

José Júlio Luciano de Araújo
José Júlio Luciano de Araújo, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 8.416.170 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 003.742.176-02, residente e domiciliado na Rua Tombadouro, 453, Bairro Padre Adelmo, CEP: 35454-194, Itabirito, MG.

2º Membro Efetivo:

Josiano Custódio do Nascimento
Josiano Custódio do Nascimento, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 15.526.657 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 085.926.036-41, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 149, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 35426-495, Mariana, MG.

3º Membro Efetivo:

Pedro Ricardo Corrêa
Pedro Ricardo Corrêa, brasileiro, casado, Borracheiro, portador da carteira de identidade Nº MG. 11.213.850 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 935.345.236-87, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio de Paula Ribas, 259, Bairro Água Limpa, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APPROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



1º Membro Suplente:

Urbenicimar Sales Barbosa Silva

Urbenicimar Sales Barbosa Silva, brasileira, Casada, Esteticista, portadora da carteira de identidade Nº MG. 8.036.280 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 027.675.276-76, residente e domiciliado na Rua Padre José Dias Avelar, 60, Bairro Dom Oscar, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

2º Membro Suplente:

Generaldo Alex Miranda Bailão

Generaldo Alex Miranda Bailão, brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da carteira de identidade Nº MG. 8.370.233 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 966.956.506-59, residente e domiciliado na Rua Bicentenário, 41, Centro, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

3º Membro Suplente:

Gleudson da Silva Pimenta

Gleudson da Silva Pimenta, brasileiro, solteiro, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 6.888.272 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.973.596-21, residente e domiciliado na Rua Estrada da Direita, 176, Casa 6, Bairro Meu Sítio, CEP: 35454-224, Itabirito, MG.

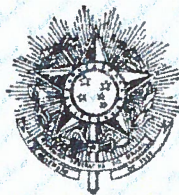
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

2022

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.
CNPJ 05.513.705/0001-26
<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
EDNEIA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

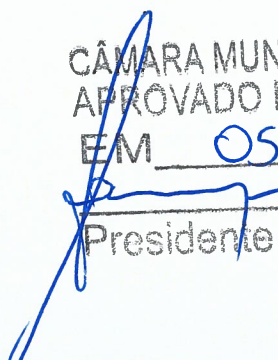
Estatuto de Constituição da:

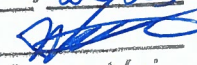
**“ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO
SONHOS TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE
MINAS GERAIS - AROMG”**

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, autuo os documentos que se seguem. Eu, Wanderson Alexandre Borges – Escrivente Substituto, dou fé e assino.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/06/2023


Presidente


Secretário

ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS E TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS - AROMG

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 11 de dezembro 2021, devidamente convocada na forma da Lei Federal Nº 10.406/2002, (Código Civil Brasileiro) para fins específicos de constituição da Associação Rodoviários Oportunizando Sonhos e Transformando Gerações de Minas Gerais - AROMG



CAPÍTULO I: Da Fundação, Denominação, Sede, Duração, Prerrogativas e Deveres.

CAPÍTULO II: Da Finalidade

CAPÍTULO III: Dos Associados, Categorias, Deveres, Direitos e Penalidades.

CAPÍTULO IV: Órgãos Administrativos da Associação

CAPÍTULO V: Da Diretoria Executiva

CAPÍTULO VI: Da Substituição dos Membros da Diretoria Executiva e da Perda do Mandato

CAPÍTULO VII: Do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VIII: Do Processo Eleitoral

CAPÍTULO IX: Do Regime Econômico e Financeiro

CAPÍTULO X: Do Patrimônio

CAPÍTULO XI: Das Prestações de Contas

CAPÍTULO XII: Das Honorarias

CAPÍTULO XIII: Da Dissolução e Liquidação

CAPÍTULO XIV: Das Disposições Finais e Transitórias

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dutra', 'Zilmar', and 'Bruno Prudente dos Santos'.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 2023
Presidente Secretário

ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRANSFORMANDO
 GERAÇÕES DE MINAS GERAIS – (AROMG)
 FUNDADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Fundação, Denominação, Sede, Duração, Prerrogativas e Deveres

Art. 1º - Fundada no dia 11 de dezembro de 2021, a ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS, neste Estatuto Social designada pelas iniciais AROMG, com sede e foro na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Copacabana, Nº 85, A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35424-378, Mariana-MG, com atividade social com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em todo o estado de Minas Gerais, regida e organizada na forma deste Estatuto e pela legislação vigente, constitui-se em uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e por número ilimitado de associados.

Parágrafo Primeiro - A AROMG, por deliberação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral de Associados, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, sendo preferencialmente no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Segundo - A AROMG é dotada de personalidade jurídica própria, democrática com independência administrativa, financeira e patrimonial, sem caráter político-partidário ou religioso, tem como prerrogativas, deveres e finalidade a promoção de ações e serviços de assistência social em sentido amplo, gratuitos e permanentes a quem deles necessitar, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, atuação política ou credo religioso, combatendo todas as formas de discriminação.

Parágrafo Terceiro - A AROMG tem como dever assistir aos seus associados e dependentes, na esfera judicial ou extrajudicial e, inclusive, atuando como substituta processual.

- I- Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas
- II- Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da AROMG.

Parágrafo Quarto - A AROMG poderá receber e gerir doações e bens de órgãos públicos, pessoas jurídicas e físicas, bem como, pode destinar doações a quem achar de direito,

Bruno Prudente dos Santos
 OAB/MG: 125.097

Bruno Prudente dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023

[Assinatura]
 Presidente

[Assinatura]
 Secretário

respeitando os princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos.

CAPÍTULO II
Finalidade



Art. 2º - A AROMG, tem por finalidade:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- I- Elevar a qualidade de vida humana por meio de assistência e atendimento à população resguardando os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade a infância, a assistência aos desamparados e idosos.
- II- Promover atividades científicas, culturais, educacionais, literárias e de promoção social embasada no meio-ambiente, cidadania e desenvolvimento socioeconômico de relevância pública e social.
- III- Potencializar as oportunidades, meios e condições para a garantia e acesso à educação integral, habilitação e formação profissional, recreação, melhoria dos padrões culturais e sociais, garantindo a promoção da pessoa, a dignidade da família e o exercício da cidadania, fomentando sempre a participação dos beneficiados na autopromoção.
- IV- Promover a convivência e fortalecimento de vínculos entre as pessoas, famílias e grupos, valorizando a ação comunitária, a fraternidade e a solidariedade, com ênfase a infância, juventude e seu grupo familiar e o idoso.
- V- Representar como instrumento e agente multiplicador da equidade de gênero e igualdade social no processo de formação social e indentitária, na infância, na juventude e nos diferentes âmbitos e espaços societários.
- VI- Fomentar a implementação de políticas afirmativas e ações sociais que possuem como base de atuação a efetivação e garantia dos direitos sociais, em especial grupos que são compostos pela minoria e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em especial as mulheres, crianças, idosos, afrodescendentes, LGBTQIA, quilombolas, pessoas portadoras de deficiências.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
[Signature] Presidente *[Signature]* Secretário



- VII- Corroborar para a inclusão social e sócio assistencial de pessoas e/ou grupos que estiveram em situação de vulnerabilidade social através da promoção e acessibilidade á ações sociais de saúde, esporte, cultura e lazer, estabelecendo o estímulo voluntariado e ações em rede com instituições e organizações não governamentais que abarque os segmentos supracitados, com relevância pública e social.
- VIII- Elevar o acesso à cultura e a arte como processo fundante e necessário para a formação social, identitária e de pertencimento a origem local, a coletividade, a raça e corroborando assim para a construção de uma sociedade acessível e igualitária a todos os grupos sem acepção.
- IX- Buscar a integração e o intercâmbio com organizações associativas, sindicais e similares, nacionais e internacionais, especialmente com as que congregam rodoviários.
- X- Promover a valorização e a assistência aos associados, podendo formar cooperativas entre os associados e outras instituições com outro CNPJ.
- XI- Atuar com vistas à preservação das instituições democráticas e do Estado de Direito, combatendo todas as ações e posturas antidemocráticas e opressivas.
- XII- Promover, através de veiculação externa e/ou interna, a divulgação de assuntos e informações de interesse da categoria e de temas afins.
- XIII- Desenvolver política educativa de combate ao uso de drogas e outros crimes.
- XIV- Difundir a prática dos desportos amadores e proporcionar-lhes, dentro de suas possibilidades, meios para o aperfeiçoamento físico, bem como, reuniões de caráter desportivo-social.
- XV- Atuar junto aos órgãos e autoridades competentes no sentido de solucionar as reivindicações dos menos favorecidos.
- XVI- Elaborar estudos e apresentar propostas relacionadas aos objetivos da AROMG
- XVII- Estabelecer e arrecadar contribuições de seus associados.
- XVIII- Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos da AROMG.
- XIX- Cooperar e promover estudos com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente



- XX- Captar recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos da AROMG.
- XXI- Prestar serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social da AROMG, podendo inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais.
- XXII- Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da AROMG.
- XXIII- Gerir e socializar recursos de associações em geral, incluindo, associações classistas, advindos de instrumentos normativos coletivos ou individuais com finalidade assistencialista de educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade a infância, a assistência aos desamparados e idosos, em conformidade com os objetivos da AROMG.
- XXIV- Prestar serviços de saúde médico-odontológico, por si ou por terceiros, aos associados e beneficiários e vulneráveis, destinando os recursos para a finalidade prevista neste estatuto.
- XXV- Contratar seguros de saúde, de vida, e demais que condizem com a finalidade da AROMG, em prol de seus associados e beneficiários, destinando seus recursos para finalidade prevista neste estatuto.
- XXVI- Firmar convênios com entidades privadas, estatais, órgãos governamentais e organizações não governamentais, empresas, entidades econômicas e afins, entidades sindicais e gerir recursos destas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO III

Dos Associados, Categorias, Deveres, Direitos e Penalidades.

Art. 3º - A AROMG tem as seguintes categorias de associados:

- I - Fundador.
- II - Benemérito.
- III - Honorário.
- IV - Contribuinte.
- V - Mantenedor.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05/06/2023
 Presidente *[Handwritten signature]* Secretário *[Handwritten signature]*



Parágrafo Primeiro – Associado Fundador, são as pessoas que assinaram a ata de fundação da Associação;

Parágrafo Segundo – Associado Benemérito, são as pessoas, associados ou não, dignos de honras e louvores por relevantes serviços prestados ou por donativos vultosos atribuídos a Associação, observados seus objetivos, mediante proposição da Diretoria Executiva à Assembleia Geral de Associados para aprovação da diplomação pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Parágrafo Terceiro – Associado Honorário, são as pessoas dignas de destaque e honras sem proventos materiais ou de cargos, mediante proposição da Diretoria Executiva à Assembleia Geral de Associados para aprovação da diplomação pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Parágrafo Quarto – Associado Contribuinte, são as pessoas maiores e capazes e os maiores de 16 (dezesseis) anos, com anuência legal do responsável, que de livre e espontânea vontade ou a convite de outro associado, vier a aceitar as regras e normas do Estatuto Social da Associação, opondo sua assinatura na ficha individual de associado, mediante aprovação em reunião pela Diretoria Executiva e pagamento de joia e contribuição anual ou mensal para a Tesouraria da AROMG.

Parágrafo Quinto – Associado Mantenedor, são as pessoas jurídicas que contribuem financeiramente assídua ou esporadicamente e/ou que revertem ou delegam para a manutenção da AROMG, a gestão de benefícios prevista em lei, em instrumento coletivo ou individual, a qual cabe a Diretoria a decisão para diplomação pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Art. 4º – São deveres dos associados:

- I- Cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto Social e do Regimento Interno da AROMG, bem como as Leis e Regulamentos das esferas superiores.
- II- Fazer presente e participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e exercer seu voto.
- III- Desempenhar o cargo para que for eleito ou nomeado, com zelo e presteza.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cristiano Benedito' and others.]

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

[Handwritten signatures in blue ink over the printed names of the President and Secretary.]



- IV- Participar das solenidades cívicas em que a AROMG tomar parte, tratando os demais associados, convidados e adversários com urbanidade.
- V- Dirigir-se à Diretoria Executiva fomentando projeto ou envidando reclamações, sempre por escrito ou se verbal, exigindo que tal documento possa ser protocolizado.
- VI- Pagar em dia, sua anuidade ou qualquer outro compromisso financeiro assumido com a Tesouraria da AROMG.
- VII- Reparar, em dinheiro ou serviço, eventuais danos que causar ao patrimônio da AROMG ou este cedido, alugado ou dado em uso gratuito;
- VIII- Apresentar prova de que se encontrar em dia com a Tesouraria para ingressar nas dependências e sub-sedes da AROMG.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I- Frequentar com familiares e convidados os eventos sociais promovidos pela AROMG em sua sede social e sub-sedes ou fora delas.
- II- Representar, por escrito ou verbalmente, contra ato que julgar ofensivo ou esbulhar seus direitos, podendo ainda, recorrer à Assembleia Geral dos Associados das penas que lhe forem impostas.
- III- Solicitar licença temporária com dispensa do pagamento de mensalidade, com justificativa plausível e aceitável, não podendo esta ser superior a 90 (noventa) dias, quando perderá o direito de livre acesso às dependências da AROMG, de votar e de ser votado no período correspondente.
- IV- Tomar parte das Assembleias Gerais, votar e ser votado a qualquer cargo previsto neste Estatuto Social, respeitando as disposições estatutárias.
- V- Receber da AROMG sua respectiva identidade de associado, bem como nos casos especiais, as respectivas diplomações.
- VI- Requerer expressamente à Diretoria Executiva, quando assim desejar, o cancelamento de sua inscrição no quadro social da Associação, respondendo pelas contribuições devidas até a data do requerimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name 'Bruno Prudente dos Santos' and other illegible names.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

Art. 6º - Das Penalidades:



I - Será punido com advertência por escrito pela Diretoria Executiva o associado que:

- a) - Não tratar com urbanidade outro associado, visitante e funcionário da AROMG;
- b) - comportar, nos limites do recinto territorial da Associação, em dias de atividades sociais e culturais, de forma a transgredir os bons costumes, com ou sem o auxílio de bebidas alcoólicas, perturbando o sossego, a estada e o interesse de outrem;
- c) - Perturbar ou agredir e ambiente e o recinto da AROMG, a qualquer momento, com palavras ou gestos de característica ofensiva.

II - Será punido com suspensão, de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, o associado que:

- a) - Agredir a honra de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, funcionários com palavras, gestos e ação, ou trazer para o recinto da Associação, assuntos de interesse da vida particular de cada um;
- b) - Causar prejuízo de ordem legal, em dias de eventos ou outras, do qual a AROMG tiver obrigação de responder;
- c) - Causar prejuízo patrimonial de pequena monta;
- d) - Que perturbar o trabalho dos funcionários, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) - Aquele que visivelmente usar ou agir de má fé contra nas normas deste Estatuto Social, a boa ordem, a prática esportiva e a estada de outros associados, colaboradores e visitantes no recinto da AROMG.

III - Será eliminado do quadro social o associado que:

- a) - Direta ou indiretamente induzir, membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, a proceder de maneira a prejudicar os interesses da AROMG;
- b) - Deixar de pagar mensalidade por 04 (quatro) meses consecutivos, após notificação da Tesouraria ao vencimento da 3ª (terceira) mensalidade, sem retorno justificável;
- c) - Danificar, de forma dolosa, o patrimônio da AROMG, mesmo que reparar financeiramente os prejuízos;
- d) - Quando agredir fisicamente ou moralmente de forma incisiva, outro associado, colaborador, visitante, membros da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal;

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

e) – Quando for condenado pelos Tribunais do País com trânsito em julgado, por crimes contra a honra, vida, propriedade e hediondos;

f) – De forma direta ou indireta envolver-se, nos limites do recinto físico de posse da Associação ou fora dela se for o caso, com outros associados, colaboradores, visitantes e dirigentes, no uso, consumo e tráfico de drogas e entorpecente, bastando para tanto a ocorrência policial e o fato noticiado.

Parágrafo Primeiro – De qualquer punição o associado terá direito de ampla defesa, inicialmente com requerimento e justificativa a Diretoria Executiva, que não resolvido levará a uma Assembleia Geral de Associados.

Parágrafo Segundo – A reparação pecuniária dos danos causados a AROMG, aos seus entes ou a terceiros, não implica em perdão, apenas atenuante em caso de pedido de extinção da pena.

Parágrafo Terceiro – O associado excluído será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa e recurso da decisão de exclusão, a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias anteriores à Assembleia Geral, quando a decisão tomada pela Diretoria Executiva será ratificada.

Parágrafo Quarto – Qualquer associado poderá renunciar à essa condição por meio de carta enviada a Diretoria Executiva e sua renúncia será considerada efetiva a partir da data de seu recebimento pela AROMG.

Parágrafo Quinto – O associado eliminado por força dos dispositivos das letras “b, c, e d”, só poderá voltar à condição de associado, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data do ato punitivo.

CAPITULO IV

Órgãos Administrativos da Associação

Art. 7º – São órgãos de constituição da AROMG:

- I – A Assembleia Geral;
- II – O Conselho Fiscal;
- III – A Diretoria Executiva;
- IV – A Presidência.

Art. 8º – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, órgão máximo da AROMG, serão compostas por todos os associados quites com a tesouraria e não impedidos por este

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

Estatuto Social, aptos a votarem e serem votados, convocadas sempre através de publicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo no Edital especificar detalhadamente a ordem do dia.



Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva que escolherá, entre os associados presentes, no mínimo, 02 (dois) fiscais-escrutinadores, caso seja Eletiva.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de recusa ou ausência do Presidente da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Ocorrendo, também, a recusa ou ausência deste, o Plenário escolherá entre os presentes, por maioria simples, o Presidente da Assembleia Geral.

Art. 9º – Serão consideradas Ordinárias privativas as Assembleias Gerais dos associados que compete:

I – E eleger quinquenalmente, até o final da primeira quinzena do mês de dezembro, o Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Educador Social, e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.

II – Dissolver a Associação, e dar destino ao seu patrimônio.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem o inciso II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terços) nas convocações seguintes.

Art. 10 – As demais Assembleias serão consideradas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 11 – O quórum da Assembleia Geral:

I – Em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados quites com a Tesouraria da Associação.

II – Em segunda convocação, 30 (trinta minutos) após a primeira convocação, com qualquer número de presentes, quando deliberará pelo voto da maioria simples dos presentes quites com a Tesouraria da AROMG.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

Art. 12 - As Assembleias serão sempre convocadas:

- I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva.
- II - Pela maioria absoluta da Diretoria Executiva.
- III - Pelo Presidente do Conselho Fiscal.
- IV - Pela maioria simples do Conselho Fiscal.

Art. 13 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, assim como os demais órgãos da associação, poderão ser convocados por 1/5 (um quinto) dos associados quites com a Tesouraria da AROMG, que deverão especificar os motivos da convocação e a pauta da Assembleia.

Art. 14 - É vedada a convocação de Assembleia Geral pelo Vice-Presidente se este não estiver no regular exercício da Presidência.

Art. 15 - Eventuais nulidades apuradas na convocação da Assembleia Geral induzirão, por razões lógicas jurídicas, à nulidade das deliberações desta Assembleia Geral.

Art. 16 - As Assembleias serão convocadas por Edital de Convocação divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias, em relação à data da sua realização, e afixando-se o Edital de Convocação na sede social, ser fixado em diversos pontos do perímetro urbano do Município de Mariana, MG, nas subdeses existentes nas bases territoriais, locais de trabalho, ou por envio postal registrado de cartas-convite, e outros recursos da Internet dirigidas a cada um dos interessados.

Art. 17 - Nos casos previstos poderá ainda o Edital ser publicado na imprensa escrita, falada, televisiva e eletrônica do Município de Mariana, MG e de todo o Estado de Minas Gerais, se tiver, em Boletim Especial ou em órgão oficial da AROMG.

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por quem no seu impedimento o substituir e, reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro de cada ano para a prestação de contas de atividades e financeiro patrimonial da gestão.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente Secretário

Art. 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por quem no seu impedimento o substituir ou ainda, pelo Presidente do Conselho Fiscal com o aval da maioria dos membros deste Conselho ou por abaixo assinado de 1/5 (um quinto) dos associados aptos a votarem e serem votados, com divulgação de seu Edital, devendo o Edital especificar detalhadamente a ordem do dia.

Art. 20 – O resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado pelos recursos da informática, sendo digitada e posteriormente realizado a impressão das atas, bem como folhas avulsas de presença. As atas, que serão a súmula do ocorrido, deverão ser lavradas e submetidas à própria Assembleia para aprovação ou, em não sendo possível, à Assembleia que lhe for subsequente

Art. 21 – O presidente da Assembleia Geral poderá designar uma Comissão composta de 05 (cinco) de seus membros, que tenham participado da Assembleia ou reunião, para assinar a ata depois de lavrada, sendo as demais assinaturas colhidas no livro ou lista de presença.

Art. 22 – Compete a Assembleia Geral dos Associados:

I – Reunir-se-á ordinariamente de cinco em cinco anos, convocado pelo seu Presidente ou Comissão Eleitoral, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger e empossar o Presidente, Vice-Presidente da Diretoria Executiva, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Educador Social e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.

II – Preencher as vagas que se derem na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

III – Aprovar e reformar o Estatuto Social da AROMG.

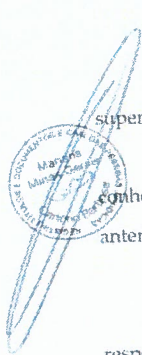
IV – Aprovar ou não as decisões tomadas ou a serem tomadas pela Diretoria Executiva.

V – A destituição da Diretoria Executiva no caso de infração do presente Estatuto Social, bem como examinar as sugestões formuladas pelos associados em Assembleias.

VI – Destituir o Presidente, Vice-Presidente da Diretoria Executiva, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Educador Social e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, com quórum de 2/3 (dois terços) dos associados, mediante processo regular, instaurado por deliberação da Comissão Processante.

Bruna Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente
Secretário



VII - Aprovar as contas, apresentadas no Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

VIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores.

IX - Reunir na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento do Balanço Anual da Receita e Despesa e prestação de contas do exercício anterior da AROMG.

X - Aprovar as receitas e despesas anuais da AROMG.

XI - Autorizar o Presidente da AROMG a assinar contratos, convênios e parcerias, respeitadas as disposições da legislação vigente.

XII - Propor e aprovar assuntos de interesse de todos os associados.

XIII - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva,

XIV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, com base em proposta formalizada da Diretoria Executiva.

XV - Intervir em assuntos de ordem administrativa, econômico-financeira, patrimonial e desportiva em caso de virtual e conhecido abandono ou desleixo da Diretoria Executiva, com poderes sindicantes, nos termos da legislação brasileira, para cassar o mandato da Diretoria Executiva.

XVI - Cassar o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for indispensável para os elevados interesses da AROMG, motivado por notória gravidade, mediante resolução de pelo menos 2/3 (dois terços), dos associados.

XVII - Aplicar as sanções correspondentes, previstas neste Estatuto Social, a qualquer membro do poder administrativo, cuja responsabilidade for apurada pelo Conselho Fiscal.

XVIII - Supervisionar os atos da Diretoria Executiva, quanto à utilização das receitas da AROMG no custeio das atividades, devendo sempre limitar o volume de recursos de acordo com os interesses e necessidade da AROMG.

XIX - Autorizar a alienação de patrimônio da Associação, gerindo ou autorizando serem geridos os recursos arrecadados, que serão separados das demais receitas da AROMG, que serão utilizados na área patrimonial.

XX - Resolver os casos omissos.

[Handwritten signatures and initials]

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário



CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva

Art. 23 – A AROMG, será administrada por uma Diretoria Executiva, na forma do Estatuto Social, assim constituída:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- VII – Diretor de Relações Públicas;
- VIII – Educador Social.

Art. 24 – O mandato da Diretoria Executiva será de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de cada exercício, após a data da eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas e Educador Social e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, quem os houver sucedido ou substituído no curso do mandato, ficando assegurado o direito a reeleição para todos os cargos.

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente à matéria.

Parágrafo Segundo – Poderá ser nomeados para exercerem funções de adjuntos, Comissões e Assessorias a qualquer tempo, pela presidência.

Art. 25 – Sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto Social compete à Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as decisões das instâncias deliberativas da AROMG;
- II – Aplicar penalidades de acordo com o Estatuto Social;
- III – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando os interesses sociais o exigirem;

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

IV – Gerir o patrimônio da AROMG, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto Social e das deliberações da categoria;

V – Representar a AROMG, através de qualquer um de seus integrantes, nas negociações e que visa o engrandecimento da classe;

VI – Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto Social;

VII – Defender os interesses da entidade, perante os poderes públicos e as empresas;

VIII – Autorizar as despesas administrativas, dentro das verbas orçamentárias;

IX – Organizar e manter em funcionamento Diretorias da AROMG, e auxiliares da Diretoria Executiva;

X – Resolver sobre a admissão e demissão de associados;

XI – Organizar o quadro de empregados da AROMG;

XII – Responsabilizar-se por toda a publicação oficial subscrita pela AROMG;

XIII – Estabelecer políticas a serem observadas pelas Diretorias da AROMG, em consonância com as deliberações dos órgãos superiores;

XIV – Decidir em reunião conjunta, sobre empréstimos, títulos de dívida pública ou particular ou qualquer outro ônus que venha a agravar o patrimônio social;

XV – Reunir-se em sessão ordinária, a critério de seus membros, e em sessão extraordinária, quando for necessário, devendo ser as decisões tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

XVI – Determinar um Banco de Crédito de reconhecida idoneidade para recolhimento da receita;

XVII – Destinar verba orçamentária ao Conselho Fiscal e Diretorias para seus funcionamentos;

XVIII – Celebrar contratos de prestação de serviços de qualquer modalidade, convênios, parcerias com órgão público e privado;

XIX – Aprovar, por maioria simples de votos, os Planos Orçamentários, e os Planos de Ações Anuais;

XX – Analisar e divulgar, anualmente, relatórios financeiros;

XXI – Prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro ao término do mandato;

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

XXII – Resolver sobre os casos não previstos neste Estatuto Social e de sua competência;

XXIII – Criar Diretorias, Comissões ou setores quando se fizer necessário para o auxílio na administração da AROMG.

XXIV - Fixar valor da Anuidade a serem recolhidas pelos associados contribuintes.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva reunir-se-á a cada 03 (três) meses dentro do exercício, ou sempre que necessário, em dia e horário certos e, se autorizado pela presidência, será permitida a presença de qualquer associado da entidade durante as reuniões, para tratar dos assuntos de sua competência e para avaliar e aprimorar o funcionamento das pastas e a execução da política de trabalho, sem direito a voto.

Parágrafo Segundo – A reunião será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e, na falta, desde pelo seu substituto legal.

Parágrafo Terceiro – As decisões tomadas, por maioria simples, na Reunião da Diretoria Executiva serão anunciadas e o resumo dos trabalhos de cada reunião será registrado pelos recursos da informática, sendo digitada e posteriormente realizado a impressão das atas, bem como folhas avulsas de presença. As atas, que serão a súmula do ocorrido, deverão ser lavradas e submetidas à própria reunião ou, em não sendo possível, à reunião que lhe for subsequente.

Art. 26 – Ao Presidente compete:

I – Representar a **AROMG** em juízo e fora dele, podendo constituir procuradores e nomear prepostos;

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias da categoria podendo delegar tais funções;

III – Convocar e instalar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, conforme o prescrito neste Estatuto Social;

IV – Solicitar a convocação do Conselho Fiscal;

V – Assinar juntamente com o Secretário, a correspondência da **AROMG**, principalmente aquela que estabelecer compromisso para a **AROMG**;

VI – Assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar livros contábeis e burocráticos;

VII – Assinar conjuntamente com o Tesoureiro e/ou Vice-Presidente, os cheques e documentos que importam em pagamentos ou recebimentos de numerários, bem como títulos.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

Redes de Solução

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

contratos, escrituras assim como os documentos de despesas ou compromissos que onerem a AROMG;

VIII – Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, o movimento do caixa, pondo o seu



IX – Autorizar a contratação e dispensa de empregados da AROMG;

X – Fazer publicar o balanço anual no prazo de 10 (dez) dias, depois do aprovado pela Assembleia Geral de Associados;

XI – Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão do Sistema Diretivo ou de Diretorias da AROMG;

XII – Nomear comissões de caráter transitório para representar a AROMG, onde se fizer necessário;

XIII – Nomear diretores, procuradores, Médicos, Advogados, Contadores, Técnicos de Educação Física, entre outros consultores;

XIV – Propor reformas na sede social e subdesdes da AROMG;

XV – Orientar e coordenar a aplicação do Plano Anual de Ação em todo o âmbito de atuação da AROMG;

Art. 27 – Ao Vice Presidente compete:

I – Auxiliar o Presidente na administração da AROMG;

II – Substituir com todas as prerrogativas, o Presidente nos seus impedimentos temporários ou definitivos;

III – Assumir as funções de outras Diretorias indicadas pelo Presidente.

Art. 28 – Ao 1º Secretário compete:

I – Organizar os serviços da Secretaria;

II – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

III – Manter, sob seu controle, as correspondências, as atas e o arquivo da AROMG;

IV – Ter sob sua responsabilidade a escrituração, arquivo e fichário;

V – Elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades da AROMG para avaliação da Diretoria Executiva;

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)
 Bruno Prudente dos Santos
 OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 05 / 06 / 2023

(Handwritten signature)
 Presidente

(Handwritten signature)
 Secretário

VI – Elaborar e zelar pelo cumprimento do Plano Anual de Ação que deverá conter as diretrizes gerais a ser seguida pela **AROMG**, bem como, as prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto da **AROMG**;

VII – Assinar com o Presidente as carteiras dos associados e qualquer título ou diploma a ser expedido pela **AROMG**.

VIII – Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos temporários ou definitivo;

IX – Assumir as funções de outras Diretorias indicadas pela Presidência.

Art. 29 – Ao 2º Secretario compete:

I – Auxiliar o 1º Secretário na administração da Secretaria;

II – Substituir com todas as prerrogativas, o 1º Secretario nos seus impedimentos temporários ou definitivos;

III – Assumir as funções de outras Diretorias indicadas pelo Presidente.

Art. 30 – Ao 1º Tesoureiro compete:

I – Superintender a Tesouraria;

II – Receber e ter sob sua guarda os valores da **AROMG**, móveis, imóveis, materiais e monetários, em títulos e espécies;

III – Efetuar os pagamentos e recebimentos ordenados pelo Presidente, assinando com este, os cheques e ordens de pagamentos nos impedimentos do Presidente, juntamente com o Vice-Presidente;

IV – Depositar em Banco de Crédito reconhecidos os títulos ao portador ou dinheiro disponível;

V – Apresentar orçamento, balancetes mensais e balanço anual da Tesouraria;

VI – Superintender e manter em ordem o serviço de cobrança dos associados;

VII – Efetuar os pagamentos dos prêmios previstos no presente Estatuto Social;

VIII – Efetuar a entrega das verbas, destinadas ao Conselho Fiscal;

IX – Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira da **AROMG** e apresentá-los à Diretoria Executiva;

X – Assumir as funções de outras Diretorias indicadas pelo Presidente.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

Art. 31 – Ao 2º Tesoureiro compete:

- I – Auxiliar o 1º Tesoureiro na administração da Tesouraria;
- II – Substituir com todas as prerrogativas, o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos temporários ou definitivos;
- III – Assumir as funções de outras Diretorias indicadas pelo Presidente.

Art. 32 – Ao Diretor de Relações Sociais compete:

- I – Elabora o planejamento estratégico de comunicação online e off-line da AROMG;
- II – Responsabilizar por toda comunicação institucional;
- III – Realizar auditoria e pesquisa de opinião pública/ imagem/ clima organizacional para fins institucionais;
- IV – Realizar a gestão de relacionamento com os públicos da organização;
- V – Gerenciamento de crises na comunicação da AROMG;
- VI – Realizar a comunicação interna e externa da AROMG;
- VII – Realizar eventos corporativos para fins de construção e reputação de imagem da AROMG;
- VIII – Elaborar a comunicação pública e cívica;
- IX – Responsável pela média training da AROMG;
- X – Responsável por todo o cerimonial e protocolo da AROMG.

Art. 33– Ao Educador Social compete:

- I – Auxiliar o Diretor de Relações Públicas na administração da Diretoria;
- II – Substituir com todas as prerrogativas, o Educador Social nos seus impedimentos temporários ou definitivos;
- III – Assumir as funções de outras Diretorias indicadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

Da Substituição dos Membros da Diretoria Executiva e da Perda do Mandato

Art. 34 – A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Executiva nas hipóteses de renúncia, falecimento, perda de mandato ou impedimento definitivo do titular

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente _____ Secretário _____

Art. 35 - Na ocorrência de vacância do cargo ou de afastamento dos eleitos por período superior a 90 (noventa) dias, sua substituição será processada conforme abaixo:

- I - Presidente pelo Vice Presidente;
- II - Vice Presidente pelo 1º Secretário;

Parágrafo Único - Vagando-se o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, cumpre-se ao Vice-Presidente assumir a função na AROMG, e completar o tempo restante do mandato.



Art. 36 - O membro da Diretoria Executiva perderá seu mandato quando:

- I - Praticar graves violações do presente Estatuto Social;
- II - Dilapidar o patrimônio da AROMG;
- III - Abandonar o cargo ou função para o qual foi eleito ou designado sem justificativa.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á abandono definitivo do cargo a ausência injustificada do membro da Diretoria Executiva a 03 (três) reuniões estatutárias consecutivas ou a 08 (oito) alternadas, durante sua gestão.

Parágrafo Segundo - No procedimento para apuração das faltas cometidas pelos membros, caracterizadora da perda do mandato, serão observadas as disposições previstas neste Estatuto Social.

Art. 37 - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria Executiva, ficando inviabilizada a direção da AROMG, o Presidente do Conselho Fiscal, assumirá a direção da entidade pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, período no qual deverá ser convocada em regime extraordinário Assembleia Geral Extraordinária para que seja feita a eleição para os devidos cargos.

[Handwritten signature]

Art. 38 - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ficando inviabilizada a direção da AROMG, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória que convocará eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

[Handwritten signature]

CAPITULO VII
Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal, é órgão independente que tem por finalidade, fiscalizar as contas (receitas e despesas), contratos, convênios e parcerias mantidos pela AROMG, com a

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente _____
Secretário _____

obrigação de prestar informações e assessoramento contínuo a Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais.



Art. 40 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares, 03 (três) suplentes eleitos na Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 05 (cinco) anos, e reunir-se-á sempre com maioria de seus Membros, sendo escolhido 01 (um) Presidente.

Art. 41 – É função do Conselho Fiscal, fiscalizar e examinar todos os documentos relativos às receitas, despesas, contratos, convênio, parcerias e contabilidade, expedindo competente relatório favorável ou contrário à aprovação das contas da Diretoria Executiva, que será apreciado pela Assembleia Geral dos Associados.

Parágrafo Primeiro – É vedado aos Membros do Conselho Fiscal, enquanto investido do cargo, participar da Diretoria Executiva;

Parágrafo Segundo – Aos Membros do Conselho Fiscal é assegurado o direito de participar de reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto e voz.

Parágrafo Terceiro – Os relatórios deverão ser unânimes, por escrito e assinado por pelo mínimo de 02 (dois) membros;

Parágrafo Quarto – Dissolvendo-se o Conselho Fiscal ou resumindo-se a 02 (dois) membros, o Conselho Fiscal imediatamente realizará eleições e dará posse aos eleitos na forma do Estatuto Social.

[Handwritten signatures]

CAPÍTULO VIII
Do Processo Eleitoral

Art. 42 – Consistirá em processo eleitoral, desde a indicação da Comissão Eleitoral, ou deliberação da Presidência, o “quórum” e os recursos, a votação, apuração e a posse dos eleitos, que também obedecerão às normas estabelecidas neste Estatuto Social.

Art. 43 – Poderá ser nomeada pelo Presidente da Diretoria Executiva uma Comissão Eleitoral, composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, que ficará responsável por todo o processo eleitoral.

[Multiple handwritten signatures and initials]

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral também, a aprovação e confecção de todo o material necessário para a divulgação dos nomes dos candidatos, votação e apuração dos candidatos eleitos.



Art. 44 - Somente poderá candidatar-se e ocupar os cargos eletivos, ou seja, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas e Educador Social e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, pessoas investidas de plena capacidade jurídica, que possuam cumulativa ou alternativamente, os seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro ou naturalizado.
- II- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.
- III- Ser associado contribuinte ou fundador.
- IV- Ser associado por mais de 12 meses consecutivo na data do pleito.
- V- Ser residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais.
- VI- Não estar cumprindo pena por crime doloso em sentença definitiva.
- VII- Não estar inadimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
- VIII- Não estar inadimplente na prestação de contas da própria entidade;
- IX- Não estar afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade congêneres ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade e ou que tenha sido punido com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública
- X- Exerçam ou tenham exercido, de forma absolutamente legítima e regular, mandato eletivo em gestões da **AROMG**.
- XI- Que se enquadrem nos termos deste Estatuto Social.
- XII- Não estejam falidos ou quem restrição financeira em órgão de proteção de crédito e/ou protesto.
- XIII- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
- XIV- Não sejam dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo Primeiro - Poderá votar aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos os associados maiores de 16 (dezesseis) anos e que estejam quites com a tesouraria até a data do pleito, sendo que o associado mantenedor terá direito a um voto, por meio de seu representante legal.



Art. 45 - Os registros e das chapas ao Cargo de Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Educador Social da Diretoria Executiva e os nomes dos associados candidatos a Membros Efetivos e Suplente do Conselho Fiscal serão apresentados na Assembleia Geral Eletiva.

Art. 46 - A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 47 - Serão considerados eleitos os integrantes da chapa para Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas e Educador Social da Diretoria Executiva, e as pessoas inscritas para os cargos de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal que obtiver maioria absoluta dos votos apurados.



Art. 48 - Se não for obtida maioria absoluta no primeiro escrutínio, repetir-se-á a votação, sendo que, neste caso, a eleição será por maioria simples.

Art. 49 - Em caso de empate considerar-se-ão eleitos os integrantes da chapa cujo candidato a Presidente for mais idoso.



Art. 50 - Quando concorrer aos cargos eletivos, apenas uma única chapa e um candidato para as vagas de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal será admitida à votação em aberto ou por aclamação.

Art. 51 - A posse dos referidos Cargos será dada logo após a apuração dos votos.

Handwritten signatures and stamps, including the name Bruno Prudente dos Santos.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente _____ Secretário _____

CAPÍTULO IX

Do Regime Econômico e Financeiro

Art. 52 – O Balanço Anual será elaborado segundo critérios e padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e observará os princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos.



Parágrafo Primeiro – A AROMG, cumprirá, no âmbito de sua competência, todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária e cambial, de modo a garantir a transparência de seus balanços e demonstrações contábeis.

Art. 53 – Constituem receitas da AROMG:

- I – Anuidades dos associados;
- II – Contribuições sociais, joias e taxas;
- III – Aluguéis de instalações sociais;
- IV – Rendas das atividades da AROMG;
- V – Produto da venda de materiais de qualquer natureza;
- VI – Multas e indenizações;
- VII – Resultantes dos órgãos de publicidade e todas as outras oriundas das atividades da AROMG;
- VIII – Rendas resultantes da aplicação financeira e dos bens patrimoniais;
- IX – Rendas provenientes de patrocínio e exploração da denominação, imagem, marca e símbolos da AROMG;
- X – receitas de, subvenções, convênios, contratos e parcerias, firmadas com órgãos públicos e privados;
- XI – Donativos e outras receitas de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Todos os recursos arrecadados serão aplicados única e exclusivamente na consecução das finalidades da Associação.

Art. 54 – As despesas da AROMG somente serão efetuadas com observância dos valores consignados na respectiva rubrica orçamentária.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário



CAPÍTULO X
Do Patrimônio

Art. 55 - O patrimônio da AROMG é constituído de:

- I - Doações;
- II - Subvenções, parcerias e auxílios;
- III - Rendas eventuais;
- IV - Contribuições dos associados;
- V - Bens imóveis;
- VI - Bens móveis, equipamentos e utensílios.

CAPÍTULO XI

Das Prestações de Contas

Art. 56 - A AROMG promoverá a cada 06 (seis) meses a prestação de contas parcial, dos desembolsos referente a esse período.

Art. 57 - A prestação de contas da AROMG observará as seguintes normas:

I - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao CRF - Certificado de Regularidade do Fundo De Garantia do Tempo de Serviço, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de convênios, subvenções, contratos, parcerias, conforme previsto em regulamento.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente Secretário



CAPÍTULO XII

Das Honrarias

Art. 58 – As honrarias e títulos honoríficos serão conferidos pela forma prevista neste Estatuto Social, e serão representadas pela Medalha e pelos respectivos Diplomas.

Parágrafo Único – A Medalha será outorgada, por indicação unânime da Diretoria Executiva, em número não superior a três (03) medalhas, aos associados ou personalidades que tenham integrado ou não a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e, na função tenham prestado relevantes serviços a AROMG ou as Comunidades nas bases territoriais. A Medalha é considerada a maior honraria conferida a um associado.

CAPÍTULO XIII

Da Dissolução e Liquidação

Art. 59 – A AROMG, poderá ser dissolvida nas seguintes hipóteses e após recomendação escrita do Conselho Fiscal e com aprovação de uma Assembleia Geral Ordinária, com a presença, em primeira chamada, de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) dos associados aptos a votarem e serem votados e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após com 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votarem:

I – Em caso de insuficiência econômica-financeira-patrimonial, que recomende sua auto insolvência ou por pedido de insolvência de credor;

II – Para formação de outra agremiação ou fusão com outra Associação devidamente legalmente constituída.

Art. 60 – Resolvida à dissolução será na própria Assembleia eleita uma Comissão Liquidante, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, que será responsável pelos trabalhos financeiros, fiscais e jurídicos da AROMG.

Art. 61 – Em caso de dissolução o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da AROMG.

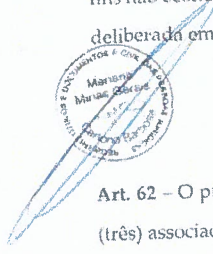
Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

Parágrafo Único – Caso não exista no Município de Mariana, MG, ou na base territorial entidade de igual natureza, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes, ou a entidade de fins não econômicos conforme previsto no artigo 61 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, deliberada em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim.



CAPITULO XIV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62 – O presidente da Assembleia Geral poderá designar uma Comissão composta de 03 (três) associados, que tenham participado da Assembleia ou reunião, para conferir e assinar a ata depois de lavrada, sendo as demais assinaturas colhidas na lista de presença.

Art. 63 – A AROMG manterá Lista de Presença nas Assembleias, e utilizar os recursos da informática para a impressão das atas, bem como folhas avulsas de presença. As atas, que serão a súmula do ocorrido, deverão ser lavradas e submetidas à própria Assembleia ou, em não sendo possível, à Assembleia que lhe for subsequente.

Art. 64 – O patrimônio financeiro da AROMG será ilimitado e composto de bens imóveis e moveis fungíveis e infungíveis.

Art. 65 – Todo o material de expediente da AROMG, excetuando o de uso interno, deverá ter impresso o nome da AROMG, a data de sua fundação; o endereço de sua sede administrativa; o número do CNPJ/MF, o número de telefone e endereço eletrônico e sua qualidade de filiação junto a outros órgãos federativos.

Art. 66 – A AROMG, não é responsável de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelos seus associados, ou de hierarquia superior a qual estiver filiada ou vinculada.

Art. 67 – Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela AROMG, sendo apenas responsáveis pelo cumprimento deste Estatuto Social, pelo pagamento da joia ou pelo pagamento das anuidades.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Stuta' and 'Deolinda de Jesus'.

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

Art. 68 – Os Membros da Diretoria Executiva da AROMG, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

Art. 69 – É proibido, nas dependências da AROMG, a prática ilegal de jogos de azar, bem como de quaisquer outras atividades reputadas ilícitas e ou imorais.

Art. 70 – Ficará, imediatamente e automaticamente, sem direito a voz, a votar e ser votado, cabendo recurso a Assembleia Geral dos Associados, porém sem efeito suspensivo, o associado que, ocupando ou não Cargo na Diretoria Executiva buscar solução extra administrativa para suas pendências.

Art. 71 – É vedado a remuneração de qualquer membro da Diretoria Executiva ou conselheiro do Conselho Fiscal, sendo somente permitido o reembolso das despesas incorridas no exercício da representação dos interesses da AROMG.

Parágrafo Único – A gratuidade preconizada pela AROMG será aplicada a população vulnerável ou em risco econômico e social será realizada dentro dos critérios e requisitos estabelecidos pela sua Diretoria Executiva.

Art. 72 – O Estatuto Social só poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante proposta da Diretoria Executiva ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro – A proposta será obrigatoriamente submetida a uma Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, não podendo ser deliberada, em primeira convocação, sem 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Segundo – A AROMG tem seus poderes, organização, competência e finalidades, disciplinadas por este Estatuto Social, Regimento Interno, e demais legislação vigente.

Art. 73 – Caso as disposições do artigo 59 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterado pela Lei Federal Nº 11.127, de 28 de junho de 2005, venham a ter aplicação definitivamente reconhecida e obrigatória para as Associações, passa para da Assembleia Geral dos Associados às competências previstas naquele dispositivo, respeitado o seguinte:

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente Secretário

I - Para destituir os administradores, a votação observará o previsto neste Estatuto Social, passando a Assembleia Geral dos Associados a ter iniciativa para destituição;

II - Para alterar o Estatuto Social, a votação observará o previsto neste Estatuto Social, passando a Diretoria Executiva ou de 1/5 (um quinto) dos associados à iniciativa para proposta de alteração.



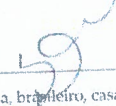
Art. 74 - O foro da AROMG, será a Comarca do Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais.

Art. 75 - Os casos omissos do Estatuto Social serão decididos pela Diretoria Executiva ou em Assembleias Gerais especialmente convocadas.

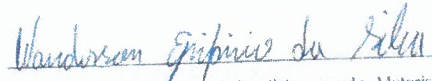
Art. 76 - Este Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral de Associados que assim decidir, entrará em vigor na data de sua assinatura e será registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Mariana/MG, 11 de dezembro de 2021.


Secretário "Ad Hoc":


Fernando Mauro Rosa, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade Nº M. 1.563.585 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 294.511.746-49, residente e domiciliada na Rua Valentim Policarpo de Lima, 90, Centro, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

Presidente:


Wanderson Epifanio da Silva, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 7.689.449 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 005.215.016-01, residente e domiciliado na Rua Padre José Dias Avelar, 60, Bairro Dom Oscar, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

Vice-Presidente:


Diego Henrique Silva Araújo, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 20.362.612 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 117.204.916-58, residente e domiciliado na Rua Itaúna, 190, Bairro Cabanas, CEP: 35420-000, Mariana, MG.


Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023


Presidente


Secretário

1º Secretário:



Cláudio Lino de Jesus

Cláudio Lino de Jesus, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 4.130.170 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 518.737.536-91, residente e domiciliado na Rua da Paz, 277, Vila São Gonçalo, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

2º Secretário:

Rodrigo Otávio Rocha Fernandes

Rodrigo Otávio Rocha Fernandes, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 13.204.426 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 060.720.476-10, residente e domiciliado na Rua Águas Férreas, 61, Bairro Taquaral, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

1º Tesoureiro:

Rogério José Borges

Rogério José Borges, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 2.361.297 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 434.458.966-15, residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, 130, B, Bairro Morro da Queimada, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

2º Tesoureiro:

Sérgio Luiz Evangelista

Sérgio Luiz Evangelista, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº 1.084.739 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 324.768.176-00, residente e domiciliado na Rua vinte e dois de maio, 85, Bairro Santa Rita, CEP: 35452-0152, Itabirito, MG.

Diretor de Relações Sociais:

Tatiana Luísa de Azevedo Braga

Tatiana Luísa Gonçalves Teixeira Braga, brasileira, casada, Secretária, portadora da carteira de identidade Nº MG. 13.900.890 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 083.882.136-79, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 95, Bairro Bela Vista, CEP: 35450-120, Itabirito, MG.

Educadora Social:

Marcilene Silva do Carmo

Marcilene Silva do Carmo, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da carteira de identidade Nº MG. 15.420.246 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 0783.014.666-24, residente e domiciliada na Rua Santa Efigênia, 264, Bairro Rosário, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

(Handwritten signatures and initials)

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos:

Roberto de Jesus

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG-125.097

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário

1º Membro Efetivo:



Jose Julio Luciano de Araujo

Jose Julio Luciano de Araujo, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 8.416.170 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 003.742.176-02, residente e domiciliado na Rua Tombadouro, 453, Bairro Padre Adelmo, CEP: 35454-194, Itabirito, MG.

2º Membro Efetivo:

Josiano Custodio do Nascimento

Josiano Custódio do Nascimento, brasileiro, casado, Motorista, portador da carteira de identidade Nº MG. 15.526.657 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 085.926.036-41, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 149, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 35426-495, Mariana, MG.

3º Membro Efetivo:

Pedro Ricardo Corrêa

Pedro Ricardo Corrêa, brasileiro, casado, Borracheiro, portador da carteira de identidade Nº MG. 11.213.850 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 935.345.236-87, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio de Paula Ribas, 259, Bairro Água Limpa, CEP: 35400-000, Ouro Preto, MG.

Membros Suplentes:

1º Membro Suplente:

Urbentimar Sales Barbosa Silva

Urbentimar Sales Barbosa Silva, brasileira, casada, Esteticista, portadora da carteira de identidade Nº MG. 8.036.280 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o Nº 027.675.276-76, residente e domiciliado na Rua Padre José Dias Avelar, 60, Bairro Dom Oscar, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

2º Membro Suplente:

Gerardo Alex Miranda Bailão

Gerardo Alex Miranda Bailão, brasileiro, Divorçado, Advogado, portador da carteira de identidade Nº MG. 8.370.233 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 966.956.506-59, residente e domiciliado na Rua Bicentenário, 41, Centro, CEP: 35420-000, Mariana, MG.

3º Membro Suplente:

Gleidsson da Silva Pimenta

Gleidsson da Silva Pimenta, brasileiro, solteiro, Motorista, portador da carteira de identidade Nº M. 6.888.272 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.973.596-21, residente e domiciliado na Rua Estrada da Direita, 176, Casa 6, Bairro Meu Sítio, CEP: 35454-224, Itabirito, MG.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature: Roberto

Bruno Prudente dos Santos
OAB/MG: 125.097


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023
Presidente _____ Secretário _____

PROCOLO N° 30506 - Registro n° 3624
Livro A108 - Folha 22/52 - Data 03/01/2022
Cotação Emol R\$ 409,27 - TFJ R\$ 139,23 - Recargo R\$ 24,67 - Desp. R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 573,17 - ISS: R\$ 12,34 - Códigos: 6412-1 (1), 8601-9 (1), 8101-3 (32)

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: EFY75468
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9754.6609.6218.8747

Quantidade de atos praticados: 34
Atos praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
Emol.: R\$ 433,94 - TFJ: R\$ 139,23
Valor Final: R\$ 573,17 - ISS: R\$ 12,34
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2023

Presidente

Secretário